



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**  
CNPJ: 45.781.184/0001-02  
Inscr. Est.: Isento

**LEI Nº 2.722, DE 03 DE JULHO DE 2013**

*"Institui, no calendário oficial do Município, a  
"Semana Municipal da Saúde Bucal" e dá outras  
providências. Autoria: vereadora Carla Furini de  
Lucena.*

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a *"Semana Municipal de Saúde Bucal"* no calendário oficial do Município, com o objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a manutenção da saúde bucal.

**Art. 2º.** O evento será comemorado, anualmente, na semana do dia 25 de outubro.

**Art. 3º.** As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

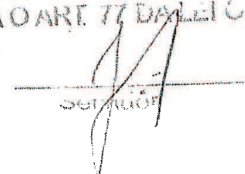
**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DE NOVA ODESSA  
EM 03 DE JULHO DE 2013.**

  
**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL**

NO DIA 11/07/13 O PRESENTE ATO  
FOI PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL  
DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIKADO  
NESTA PREFEITURA, QUANTO AO  
ART. 77 DA LEI ORGÂNICA  
MUNICIPAL.

  
SERVIÇO